



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA
COORDENAÇÃO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA – CITEC
Programa Institucional de Bolsa em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação – PIBITI
Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Bloco 06 – Bairro Ininga
Cep: 64049-550 – Teresina-PI – Brasil – Fone (86)3237-1638 -3237-1426 -3235-5560
E-mail: cict@ufpi.edu.br

EDITAL PIBITI CNPq e UFPI (2017/2018)

A Pró-Reitoria de Pesquisa (PROPESQ), por meio da Coordenação de Inovação Tecnológica (CITEC), responsável pelo gerenciamento do **Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI)**, e em conformidade com o Anexo VI da [Resolução Normativa 017/2006](#) do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), abre inscrições aos professores interessados em concorrer a cotas de bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI) e a cotas do Programa de Iniciação Tecnológica Voluntária (ITV) para o período de **agosto de 2017 a julho de 2018**.

I. FINALIDADE

O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação – PIBITI e o Programa de Iniciação Tecnológica Voluntária (ITV) visam estimular estudantes do ensino superior nas atividades, conhecimentos e práticas próprias ao desenvolvimento tecnológico e processos de inovação.

II. OBJETIVOS GERAIS

- A. Contribuir para a formação e inserção de recursos humanos em atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação;
- B. Contribuir para a formação de recursos humanos que se dedicarão ao fortalecimento da capacidade inovadora das empresas no País.
- C. Proporcionar ao bolsista a aprendizagem das metodologias decorrentes da pesquisa tecnológica, bem como estimular a criatividade e o desenvolvimento de um produto tecnológico.

III. VIGÊNCIA DO EDITAL

De 17 de maio de 2017 a 31 de julho de 2018.

IV. PRAZO DE INSCRIÇÃO

De 17 de maio a 19 de junho de 2017.

V. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA

- A) A proposta deverá ser submetida exclusivamente no sistema SIGAA > Portal do Docente > Pesquisa > Editais em conformidade com as condições estabelecidas no presente Edital;
- B) Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no cronograma do Edital. Assim, recomenda-se o envio das inscrições com antecedência, uma vez que a CITEC/PROPESQ/UFPI não se responsabilizará por inscrições não recebidas ou incompletas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos do sistema SIGAA/PESQUISA.
- C) Cada professor orientador poderá pleitear até 02 (duas) bolsas de IT, sendo sua distribuição vinculada ao mérito tecnológico da proposta e entre os pesquisadores mais produtivos.
- D) O professor orientador deverá escolher uma área dentre as indicadas a seguir:
1. Tecnologia e Inovação em Agropecuária (TIA);
 2. Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC);
 3. Tecnologias Químicas e Novos Materiais (TQNM);
 4. Biotecnologia, Recursos Naturais e Tecnologia da Saúde (TRNTS);

Não será permitida a entrega de qualquer documentação exigida para inscrição da proposta pelo Edital por meio impresso.

Estas áreas foram definidas com base na definição de áreas de pesquisa e desenvolvimento tecnológico do CNPq e na demanda dos trabalhos participantes dos Editais PIBITI das três últimas edições. Desse modo, poderá sofrer alterações nos próximos Editais caso haja mudança na demanda de trabalhos.

VI. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO DA PROPOSTA

6.1. Orientador

- A. Ser docente vinculado a UFPI em uma das seguintes condições:
- Professor efetivo da UFPI, ou aposentado e que garanta permanência durante a vigência da bolsa do discente, não podendo se afastar das atividades acadêmicas por um período superior a três meses durante a vigência da bolsa;
 - Pesquisador visitante, bolsista DCR, PRODOC e PNPd, em que o período de vínculo com a UFPI deverá corresponder ao período de vigência da bolsa solicitada. Nestes casos, o pesquisador deverá entrar em contato, por e-mail (cict@ufpi.edu.br), com a CITEC/PROPESQ, para liberar o acesso à submissão de proposta ao Edital;
 - Assunto do e-mail: Liberação de acesso Edital PIBITI 2017-2018.
 - Enviar os seguintes dados: CPF, nome completo, e-mail, nome completo da mãe, sexo, data de nascimento.
 - Professor efetivo da UFPI em situação de afastamento das atividades acadêmicas, desde que o retorno às atividades ocorra até 31 de julho 2017;
 - Docente cedido que mantenha atividades acadêmicas na graduação e/ou pós-graduação. Neste caso, o pesquisador deverá entrar em contato, por e-mail (cict@ufpi.edu.br), com a CITEC/PROPESQ, para liberar o acesso à submissão de proposta ao Edital;

- B. Possuir o título de Doutor;
- C. Pertencer a Grupo de Pesquisa cadastrado no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq, desde que esteja atualizado(2017) e certificado pela UFPI;
- D. Ter Currículo cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq;
- E. Não ser orientador de bolsista com pendência de Relatório Parcial (Edital PIBITI CNPq, UFPI e ITV 2016/2017), sem a devida justificativa;
- F. Não ser orientador de bolsista com pendência de Relatório Final e/ou de participação no Seminário de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da UFPI SDTI, do ano subsequente, sem a devida justificativa, que será analisado pelo comitê assessor da área;
- G. O orientador que não participar do Seminário Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da UFPI-SDTI e não apresentar justificativa acatada pelo comitê assessor da área, não poderá concorrer ao ano seguinte do Edital PIBITI;
- H. No caso dos pesquisadores da área da Ciência da Computação será considerado publicação de artigos completos em Conferência com indexação Qualis, estratos A ou B, desde que o evento seja classificado pelo Comitê de Área da CAPES.
- I. Ter produção científica e/ou tecnológica divulgada em periódicos especializados, anais, congressos, seminários, exposições e encontros, depósito de patente, registro de software e demais tipos de PI, referente ao período de janeiro de 2014 a junho de 2017, devendo atingir no mínimo 10% da pontuação média dos três primeiros colocados na área escolhida, conforme item V (D) deste Edital, sendo necessário ainda ter realizado um depósito de patente, registro de software ou um artigo publicado no referido período, conforme item VI (G).

6.2. Bolsista

- A. Ser estudante regularmente matriculado em curso de graduação da UFPI, cujo período de conclusão do curso seja compatível com o de vigência deste Edital;
- B. Ter o currículo cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq;
- C. Não possuir, na vigência da bolsa, vínculo empregatício ou participar de outro programa acadêmico institucional, mesmo como voluntário, e dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa;
- D. Não ter "Bolsa de Permanência" concedida pela UFPI/PRAEC/CACOM ou qualquer outro tipo de bolsa, inclusive estágio remunerado extracurricular.
- E. Não ter pendência de Relatório Parcial (Edital PIBITI CNPq e UFPI 2016/2017), sem a devida justificativa;
- F. Não ter pendências de Relatório Final (Edital PIBITI CNPq e UFPI 2016/2017) e/ou de participação no VIII Seminário de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da UFPI, sem a devida justificativa;
- G. O bolsista que não participar do Seminário Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da UFPI - SDTI e não apresentar justificativa acatada pelo comitê assessor da área, não poderá receber a bolsa no ano seguinte do Edital PIBITI;
- H. Ser selecionado e indicado pelo orientador, desde que atenda ao perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas no Plano de Trabalho;
- I. Ter previsão de conclusão do curso compatível com a vigência da bolsa.

6.3. Projeto e Plano de Trabalho do bolsista

- A. Considera-se como inovação tecnológica a introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo ou social que resulte em novos produtos, processos ou serviços, conforme Lei 10.973, de 02 de dezembro de 2004. Os

projetos que não cumprirem o requisito de inovação tecnológica disposto na definição acima serão desclassificados.

- B. O Projeto de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação do orientador deve, obrigatoriamente, seguir o modelo (Anexo II) disponível em formato eletrônico no site www.ufpi.br/citec. Os projetos que não seguirem o referido modelo serão desclassificados.
- C. Para adequação do projeto PIBITI no sistema SIGAA, haverá as seguintes adaptações no processo de submissão: www.sigaa.ufpi.br (SIGAA → Módulos → Portal do Docente → Pesquisa → Projetos de Pesquisa → Submeter Proposta de Projeto Interno), onde deve preencher os campos referentes ao projeto e anexar o arquivo no modelo do ANEXO II.
- C1. Na janela de inserir *Introdução* considere-se *Relatório de anterioridade tecnológica*.
- C2. Na janela de inserir *Metodologia e estratégia de ação* considere-se apenas *Estratégia de ação de forma sucinta que comprometer o sigilo do projeto*;
- C3. Na janela de inserir *Melhores práticas do grupo no tema ou área proposta* preencher com um "x", dado que este item não é contemplado no presente edital;
- C6. Na janela de inserir *Referências Bibliográficas* considere-se *Referências*.
- D. O Projeto de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação, deve ser elaborado para realização em 12 meses de atividades de pesquisa e desenvolvimento tecnológico;
- E. O Projeto de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação do orientador devem estar em consonância com as linhas de pesquisas dos Grupos de Pesquisa aos quais se encontra vinculado e, portanto, não ser projeto de autoria do aluno;
- F. O projeto deve refletir e destacar de forma clara os aspectos de originalidade, relevância e mérito técnico-científico em desenvolvimento tecnológico e inovação;
- G. Quando o Projeto de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação envolverem produtos transgênicos, conforme Decreto 1.752/95, o proponente assume o compromisso de manter o Certificado de Qualidade em Biossegurança. Para as pesquisas que envolvam seres humanos ou animais, o proponente deverá anexar uma cópia para apreciação do comitê, na forma de anexo ao projeto submetido no sistema SIGAA.
- H. Cada Projeto deverá conter:
- (1) Título, o qual caracterize as atividades a serem desenvolvidas;
 - (2) Relatório da anterioridade tecnológica /mapeamento das tecnologias sobre o tema em questão, apresentando o Estado da Técnica do produto ou processo desejado.
 - (3) Relevância tecnológica e inovadora do projeto.
 - (4) Objetivos e Metas;
 - (5) Estratégia de ação, correlacionando as etapas a serem desenvolvidas durante o trabalho com os objetivos, metas e os respectivos resultados esperados;
 - (6) Resultados, Impactos e Plano de proteção tecnológica.
 - (6.1) Resultados e Impactos Esperados: Descrever de forma clara o que espera obter ao final do projeto de desenvolvimento tecnológico e inovação e explicitar os impactos nos âmbitos tecnológicos, socioeconômico, técnico-científico e ambiental;
 - (6.2) Plano de Depósito ou Proteção Tecnológica: Deve refletir de forma madura e clara a possibilidade de obtenção, ao final do projeto, de proteção para a tecnologia desenvolvida, por intermédio de pedido de depósito de patente, registro de software ou qualquer outro meio legal de proteção tecnológica;
 - (7) Cronograma de Execução;
 - (8) Referências, relacionar as referências citadas em trabalhos científicos e tecnológicos de acordo com as normas da ABNT.

- I. Cada projeto de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação deverá, necessariamente, prever a participação de pelo menos um discente, estudante de graduação da UFPI.
- J. Para cada discente, o orientador elaborará um Plano de Trabalho diferenciado (Anexo III) que deverá:
 - (1) Estar vinculado ao projeto do orientador, de tal forma que o bolsista tenha a oportunidade de participar de um processo completo e único de pesquisa e desenvolvimento tecnológico;
 - (2) Conter um Cronograma de atividades dimensionado para 12 meses de bolsa, incluindo minicurso sobre Propriedade Intelectual a ser oferecido pelo NINTEC-UFPI durante o Seminário de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (SDTI).

Os resultados obtidos da produção tecnológica serão apresentados pelo bolsista na forma de Relatórios Parcial e Final, e será apresentado no IX Seminário de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (SDTI), promovido pela UFPI e que poderá ocorrer na forma de pôster ou apresentação oral fechada.

No relatório parcial e resumo expandido, resultante do trabalho do aluno, a ser apresentado no IX Seminário de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação, promovido pela UFPI, somente serão aceitos os nomes do bolsista e do orientador, mantendo o bolsista como primeiro autor.

Os modelos de Projeto de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação e Plano de Trabalho estão disponíveis no sítio eletrônico: www.sigaa.ufpi.br/citec.

6.4. SUBMISSÃO DA PROPOSTA

a) As inscrições ao PIBITI 2017/2018 estarão abertas durante o período de 17 de maio a 19 de junho de 2017, e serão feitas EXCLUSIVAMENTE no sítio www.sigaa.ufpi.br (Portal do Docente > Pesquisa > Editais > Submissão em Edital).

As etapas de submissão de proposta obrigatórias são:

1ª ETAPA: ANEXAR DOCUMENTAÇÃO

SIGAA > Portal do Docente > Pesquisa > Editais > Submissão em Edital > Anexar Documentação

1. Currículo Lattes em formato PDF e tamanho máximo de 2 MB, correspondendo ao período da planilha de produção acadêmica (janeiro de 2014 a maio de 2017);
2. Autorizações exigidas por lei para a execução de atividades de pesquisa científica e tecnológica (por exemplo, Comitês de Ética em Pesquisa, cadastro do SISGEN(MMA)) e demais declarações. O arquivo deverá ser único em formato PDF e tamanho máximo de 2 MB.

2ª ETAPA: INDICAR ÁREA DO CONHECIMENTO

SIGAA > Portal do Docente > Pesquisa > Editais > Submissão em Edital > Indicar Área do Conhecimento

1. Indicar a área do conhecimento para avaliação da produção acadêmica conforme a tabela do Anexo I.
2. A tabela de área de conhecimento deste Edital está em conformidade com as áreas de avaliação da [Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior](#) (CAPES).

3ª ETAPA: CADASTRAR PRODUÇÃO INTELECTUAL

SIGAA > Portal do Docente > Pesquisa > Editais > Submissão em Edital > Cadastrar Produção Intelectual

1. Cadastrar a produção intelectual, referente ao período de janeiro de 2014 a maio de 2017 (Anexo I).

4ª ETAPA: CADASTRAR PROJETO(S) DE PESQUISA

SIGAA > Portal do Docente > Pesquisa > Editais > Submissão em Edital > Cadastrar Projeto(s) de Pesquisa

1. Preencher as informações exigidas pelo sistema e anexar somente um arquivo referente ao projeto e plano de trabalho (VERSÃO COMPLETA- MODELO ANEXO II e ANEXO III) que deverá ter o formato PDF e tamanho máximo de 1 MB.

5ª ETAPA: CADASTRAR PLANO(S) DE TRABALHO DO(S) DISCENTE(S)

SIGAA > Portal do Docente > Pesquisa > Editais > Submissão em Edital > Cadastrar Plano(s) de Trabalho.

1. As instruções para submissão da proposta estão nos slides disponíveis no sítio www.ufpi.br/citec.

b) O Plano de Trabalho do discente é INDIVIDUAL (Modelo Anexo III) e deve estar vinculado ao projeto do(a) orientador (a), de tal forma que o discente tenha a oportunidade de participar de um processo completo e único de pesquisa e deve ser submetido ao Edital no www.sigaa.ufpi.br (SIGAA → Módulos → Portal do Docente → Pesquisa → Planos de Trabalho → Cadastrar Plano Trabalho)

b.1) Para cada solicitação de bolsa, o(a) orientador(a) deve cadastrar um Plano de Trabalho diferenciado, exclusivamente, no www.sigaa.ufpi.br (SIGAA → Módulos → Portal do Docente → Pesquisa → Planos de Trabalho → Cadastrar Plano Trabalho).

VII. COMPROMISSOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PIBITI

7.1. Orientador

- A. Orientar o bolsista nas distintas fases da pesquisa tecnológica;
- B. Acompanhar o bolsista nas exposições e relatórios técnicos, sob pena de não poder concorrer no ano subsequente. Cabe ao orientador preparar o bolsista para a apresentação na forma oral ou pôster e se fazer presente à mesma. A presença do orientador será verificada pelas comissões e constituirá critério de avaliação do bolsista e do orientador;
- C. Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos, cujos resultados tiveram a participação efetiva do aluno;
- D. No relatório parcial e resumo expandido resultante do trabalho do aluno a ser apresentado no IX Seminário de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação, promovido pela UFPI, somente serão aceitos os nomes do bolsista e do orientador, mantendo o bolsista como primeiro autor;
- E. Preencher eletronicamente a frequência mensal do(s) bolsista(s) até o dia 05 de cada mês, disponibilizada no sítio eletrônico: www.sigaa.ufpi.br.
- F. Comunicar imediatamente à CITEC-PROPESQ o cancelamento do bolsista, a fim de evitar pagamento indevido de bolsa;

G. É vedada ao orientador repassar a outro docente a orientação de seu(s) bolsista(s). Em casos de impedimento eventual do orientador, a(s) bolsa(s) retorna(m) à CITEC-PROPESQ para futuro repasse da mesma a outro orientador classificado e com proposta aprovada no Edital Institucional PIBITI 2017/2018, conforme disposto na Resolução Normativa 017/2006 do CNPq.

7.2. Bolsista

- A. Estar recebendo apenas esta modalidade de bolsa. É vedada a acumulação com outros tipos bolsas, inclusive estágio remunerado extracurricular;
- B. Executar o Plano de Trabalho aprovado, sob a orientação do pesquisador;
- C. Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e às responsabilidades assumidas com a execução do seu Plano de Trabalho;
- D. Participar de minicurso sobre Propriedade Intelectual a realizar-se pelo NINTEC em data a ser comunicada posteriormente, sendo que o certificado obtido deverá ser digitalizado e anexado ao relatório final, ou ter cursado disciplina curricular equivalente.
- E. Apresentar, em caráter individual, resultados preliminares de seu Plano de Trabalho na forma de Relatório Parcial e resultados conclusivos no Relatório Final, que serão apresentados em resumo expandido no Seminário de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação que será realizado pela UFPI. O resumo será de autoria do bolsista e do orientador, perfazendo um total de dois autores. Não será admitida a figura de co-orientador;
- F. Fazer referência à sua condição de bolsista do PIBITI CNPq ou UFPI nas publicações e trabalhos apresentados;
- G. Devolver ao CNPq ou à UFPI, em valores atualizados, mensalidades recebidas indevidamente, desde que os requisitos e compromissos assumidos não sejam cumpridos.

VIII. ANÁLISE , SELEÇÃO DAS PROPOSTAS E DISTRIBUIÇÃO DAS COTAS DE BOLSAS CNPq E UFPI.

8.1. Serão eliminados:

- A. Descumprimento do edital.
- B. Inadequação do projeto técnico-científico para a iniciação em desenvolvimento tecnológico e inovação.
- C. Insuficiência do Plano de trabalho.
- D. Ausência do Certificado ou do protocolo de postagem do projeto completo nos sistema sigaa e do cadastro na CITEC/UFPI.
- E. Qualquer inadimplência do pesquisador para com a PROPESQ.

8.2. A análise e julgamento das propostas obedecerão aos seguintes procedimentos:

- A. Análise preliminar das propostas pela CITEC-PROPESQ, conferindo se a documentação apresentada atende ao edital;
- B. O orientador que não atender aos requisitos do item 6.1 e item 6.3, deste Edital terá sua proposta desclassificada do processo de seleção de bolsas.
- C. Após a análise preliminar, as propostas classificadas serão analisadas quanto ao mérito;
- D. Na análise quanto ao mérito, um Comitê Assessor da Área de Conhecimento, composto por membros do Comitê PIBITI da UFPI e por consultores Ad Hoc, e o Comitê Externo do CNPQ, avaliarão a pertinência e relevância do Projeto de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação e

adequação do(s) Plano(s) de Trabalho, observando também o que estabelece o item 6.3 deste edital;

- E. Caso os pareceres dos comitês Interno e Externo apresentem divergências, prevalecerá o parecer do Comitê Externo do CNPq;
- F. Na análise de julgamento quanto ao mérito, tanto o Projeto de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação quanto o(s) Plano(s) de Trabalho, individualmente poderão ser desclassificados. No caso de desclassificação do Projeto de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação, toda a proposta será desclassificada;
- G. Somente após aprovação das propostas quanto ao mérito dar-se-á a análise da produção científica e tecnológica do orientador.
- H. A distribuição de bolsas por orientador será realizada com base nos seguintes critérios:
 - a. Serão consideradas propostas com PRIORIDADE 1 aquelas que forem classificadas na análise preliminar e na análise do mérito e cujos proponentes sejam professores permanentes de Programas de Pós-Graduação da UFPI e tenham realizado depósito de patente, registro de software ou que tenham dado início a qualquer outro meio legal de proteção tecnológica, por intermédio do NINTEC ou com cotitularidade com outra ICT, desde 2014;
 - b. Serão consideradas propostas com PRIORIDADE 2 aquelas que forem classificadas na análise preliminar e na análise do mérito e cujos proponentes tenham realizado depósito de patente, registro de software ou que tenham dado início a qualquer outro meio legal de proteção tecnológica, por intermédio do NINTEC ou com cotitularidade com outra ICT, desde 2014;
 - c. Serão consideradas propostas com PRIORIDADE 3 aquelas que forem classificadas na análise preliminar e na análise do mérito e cujos proponentes obedecem aos seguintes critérios:
 - 1. Não tenham realizado depósito de patente, registro de software ou dado início a qualquer outro meio legal de proteção tecnológica, por intermédio do NINTEC ou com cotitularidade com outra ICT.
 - 2. Não tenha sido apoiado com cotas de bolsas PIBITI nos três últimos editais PIBITI (2014/2015, 2015/2016 e 2016/2017).
- I. Serão consideradas propostas com PRIORIDADE 4 aquelas que não puderem ser classificadas como prioridade 1, prioridade 2 ou prioridade 3, ou seja, aqueles orientadores que já foram pleiteados com bolsa PIBITI e não geraram o depósito de patente nos três últimos editais PIBITI (2014/2015, 2015/2016 e 2016/2017).
- J. As cotas de bolsa PIBITI serão distribuídas pela ordem crescente de prioridade, uma cota por proposta, obedecendo, dentro de cada prioridade, a ordem decrescente de pontuação (segundo o ranking área).
- K. O processo de distribuição de cotas, conforme estabelece a letra e, se repete até que todas as cotas tenham sido distribuídas.
- L. Entende-se que como início do processo de proteção tecnológica a emissão de uma declaração, pelo NINTEC, confirmando que o texto da patente foi encaminhado para correção ou para pagamento de taxa de depósito no caso de registro de software.
- M. As propostas recomendadas no mérito e não contempladas com cotas remuneradas serão transformadas em Iniciação Tecnológica Voluntária (ITV).

- N. O resultado das propostas contempladas no mérito será divulgado a partir de 28 de julho de 2017 e a divulgação do número de Cotas agraciadas por orientador será divulgado a partir do dia 05 de julho de 2017. No caso do orientador ter uma segunda proposta contemplada no mérito e não agraciado com cota de bolsa esta será indicada para ITV, os procedimentos de indicação do discente ocorrerão da mesma forma que a indicação de bolsistas PIBITI UFPI.

IX. CADASTRO/ INDICAÇÃO DO DISCENTE PELO (A) ORIENTADOR (A)

Após a divulgação do RESULTADO DA COTA DE BOLSA (S) POR ORIENTADOR(A), o docente orientador realizará a indicação do discente via sistema SIGAA > Portal do Docente > Pesquisa > Planos de Trabalho > Indicar/Substituir Bolsista, e informará os dados bancários do bolsista.

X. SUBMISSÃO DA DOCUMENTAÇÃO DO DISCENTE SELECIONADO E ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

O discente indicado para efeito de implementação da bolsa do CNPQ ou UFPI deverá encaminhar à CITEC no período de 07/07 à 15/07 de 2017 os seguintes documentos:

- 1) Histórico escolar atualizado do(s) aluno(s);
- 2) Comprovante(s) de matrícula atualizado(s);
- 3) Cópia do CPF;
- 4) Termo de Compromisso;
- 5) Comprovante de dados bancários.

Não são aceitas conta corrente de terceiros, conta-salário e conta poupança.

XI. INSCRIÇÃO

- Período: 17 de maio a 19 de junho de 2017.
- Data limite para inscrição/submissão no SIGAA, *On-line*: 19/06/2017.

XII. – CRONOGRAMA

Inscrição <i>On-Line</i>: 17 de maio a 19 de junho de 2017.
Seleção Comitê Institucional (Pareceres): 20 de junho a 24 de junho de 2017.
Seleção Comitê Externo (Pareceres dos consultores): 26 e 27 de junho de 2017.
Resultado da análise do mérito pelo Comitê externo PIBITI: 28/06/2017
Pedidos de reconsideração: 29 e 30 de junho de 2017
Resultado Final de cotas por orientador: 06/07/2017
Indicação do(s) Discente(s): de 07/07/2017 a 25/07/2017, cota CNPq e UFPI
<i>Submissão da documentação do discente e assinatura do termo de compromisso:</i>

XIII. BENEFÍCIOS CONCEDIDOS

- 13.1 As bolsas PIBITI CNPq serão pagas com recursos orçamentários do CNPq e os depósitos realizados em conta corrente (aberta pelo bolsista) em agência do **Banco do Brasil**;
- 13.2 As bolsas PIBITI UFPI serão pagas com recursos orçamentários da UFPI e os depósitos realizados em conta corrente (aberta pelo bolsista) em agências do Banco do Brasil, Caixa Econômica ou Santander;
- 13.3 O Valor da bolsa é de R\$ 400,00.

XIV. DATAS DE ENTREGA DE RELATÓRIOS E SUBSTITUIÇÃO/CANCELAMENTO DE BOLSISTA

14.1 O Relatório Semestral deverá ser enviado por meio do sistema eletrônico (www.sigaa.ufpi.br) até o dia 29 de Fevereiro de 2018. O não cumprimento dessa obrigação implicará na suspensão imediata do pagamento da bolsa ao aluno inadimplente, até que a situação se normalize.

14.2 O Relatório Final e o Resumo Expandido deverão ser enviados por meio do sistema eletrônico (www.sigaa.ufpi.br) até o dia 17 de Agosto de 2018. O bolsista que não entregar o Relatório Final e/ou não apresentar os resultados obtidos no VIII SEMINÁRIO DE INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO (SDTI) DA UFPI, além de ter que devolver ao CNPq e/ou UFPI, em valores atualizados, as mensalidades recebidas indevidamente, perderá o direito de renovar, se for o caso, a sua bolsa. Também não receberá da CITEC/PROPESQ o certificado de participação no PIBITI e o seu orientador será solicitado a dar esclarecimentos sobre a inadimplência.

14.3 A partir do segundo mês de vigência da bolsa, o bolsista poderá ser substituído, e o substituto assumirá a responsabilidade de desenvolver as atividades previstas no plano de trabalho do bolsista anterior. O orientador poderá solicitar substituições até o mês de abril de 2018. A partir de maio de 2018, o orientador poderá solicitar o desligamento do bolsista, sem direito a substituí-lo.

14.4 A substituição do discente deverá ser realizada pelo orientador no www.sigaa.ufpi.br (SIGAA > Portal do Docente > Pesquisa > Planos de Trabalho > Indicar/Substituir Bolsista), no período de 01 a dia 05 do mês da substituição, e analisada/confirmada pela C/PROPESQ, considerando os requisitos do bolsista exigidos pelo Edital.

14.5 O não atendimento aos prazos estabelecidos neste edital, no que se refere à entrega de documentação (solicitação ou relatórios) implicará no automático cancelamento da bolsa, se vigente, ou na desqualificação do bolsista ou do orientador como candidatos à obtenção de bolsas novas por um período de dois anos.

14.6 Não é permitida a substituição de orientador(a), projeto e plano de trabalho submetidos ao presente Edital.

XV. – PERÍODO DE VIGÊNCIA DA BOLSA

Agosto/2017 a Julho/2018 (12 meses)

XVI. – RECONSIDERAÇÃO

- 16.1 Serão reservadas 02 bolsas da cota de contrapartida da UFPI para atender casos de reconsideração;
- 16.2 Nos pedidos de reconsideração, o professor deverá apresentar uma justificativa detalhada. O fórum de julgamento dos pedidos de reconsideração é o Comitê Interno que, caso julgue pertinente, poderá enviar o projeto para o mesmo consultor *Ad Hoc*;
- 16.3 O pedido de reconsideração do resultado da análise da proposta deve ser encaminhado, EXCLUSIVAMENTE, via sistema SIGAA > Portal do Docente > Pesquisa > Editais > Envio de Pedido de Reconsideração, no período estabelecido neste Edital.
- 16.4 As bolsas reservadas para este fim e que não forem utilizadas, serão redistribuídas, atendendo às solicitações de pesquisadores não contemplados com bolsas e observando o ranking de pontuação, conforme item VIII, subitem 8.2 deste Edital.

XVII. – INFORMAÇÕES:

- 17.1 O NINTEC poderá auxiliar o docente na busca de anterioridade do tema objeto do projeto a ser submetido neste Edital, com o intuito de nortear a identificação de produtos ou processos inovadores.
- 17.2 Os casos omissos serão analisados pela CITEC-PROPESQ.
- 17.3 A inscrição para este Programa de IT por parte do orientador implica na **aceitação de todos os itens deste Edital**.
- 17.4 A CITEC-PROPESQ não dispõe de fundo de amparo à pesquisa, pelo que compete ao pesquisador demonstrar a disponibilidade dos recursos necessários à viabilização do projeto.
- 17.5 A Resolução Normativa do CNPq (RN 017/2006) de 06/07/2006 e demais informações sobre o Programa PIBITI estão na página do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação- PIBITI no CNPq (http://www.cnpq.br/normas/rn_06_017_anexo6.htm).

Teresina, 17 de maio de 2017.



Prof. Dr. Pedro Vilarinho Castelo Branco
Pró-Reitor de Pesquisa / UFPI



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA
COORDENAÇÃO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA - CITEC**



Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação- PIBITI

Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Bloco 06 – Bairro Ininga
CEP: 64049-550 – Teresina-PI – Brasil – Fone (86)3237-1426 – Fone/Fax (86)3235-5560
E-mail: cict@ufpi.edu.br

ANEXO I
Edital PIBITI CNPq e UFPI (2017-2018)

Critérios de Avaliação da Produção Científica e Tecnológica do Orientador.

PONTUAÇÃO ACUMULATIVA: Produção Científica e Tecnológica (janeiro de 2014 a maio de 2017)	PONTUAÇÃO
Pedido de Registro de software junto ao INPI, por via do NINTEC ou com co-titularidade com outra ICT.	10,0 pontos
Registro de software concedido pelo INPI, por via do NINTEC ou com co-titularidade com outra ICT.	30,0 pontos
Desenvolvimento de patentes com concessão definitiva (Carta Patente) INPI, por via do NINTEC ou com co-titularidade com outra ICT.	50,0 pontos
Realização de pedido de depósito de patentes junto ao INPI ou PCT, por via do NINTEC ou com co-titularidade com outra ICT.	20,0 pontos
Artigos* publicados em periódicos indexados - QUALIS A1 e A2 da CAPES	6,0 pontos
Artigos* publicados em periódicos indexados - QUALIS B1 e B2 da CAPES, ou trabalhos completos publicados Conferência com indexação QUALIS A1, A2 e B1 (específico da área da Ciência da Computação)	4,0 pontos
Artigos* publicados em periódicos indexados - QUALIS B3 e B4 da CAPES, ou trabalhos completos publicados Conferência com indexação QUALIS B2, B3 e B4 (específico da área da Ciência da Computação)	2,0 pontos
Artigos* publicados em periódicos indexados - QUALIS B5 da CAPES, ou trabalhos completos publicados Conferência com indexação QUALIS B5 (específico da área da Ciência da Computação)	1,0 ponto
Artigos* publicados em periódicos da área tecnológica e não classificados pelo sistema QUALIS, com ISSN e com Fator de Impacto.	0,8 ponto
Resumos e resumos expandidos publicados em anais de congressos internacionais e nacionais (serão computados eventos locais e regionais, exceto eventos de iniciação científica e tecnológica)	0,3 ponto (**máximo de 3,0 pontos)
Trabalhos completos publicados em anais de congressos Internacionais e nacionais (serão computados eventos locais e regionais, exceto eventos de iniciação científica e tecnológica). Para as áreas cujos eventos tiverem indexação QUALIS, computar somente eventos do QUALIS da CAPES	0,5 ponto (**máximo 5,0 pontos)
Livros*** publicados com ISBN, na área de atuação do pesquisador, com no mínimo 60 páginas, e Conselho Editorial	6,0 pontos
Capítulos de livros publicados*** com ISBN, na área de atuação do pesquisador, com conselho editorial.	1,5 ponto
Organização ou Editoração de livros e/ou periódicos científicos	0,5 ponto (**máximo 1,0 ponto)
Dissertações de Mestrado orientadas e aprovadas, como orientador principal	1,5 ponto

Dissertações de Mestrado orientadas e aprovadas, como co-orientador	0,7 ponto
Teses de Doutorado orientadas e aprovadas, como orientador principal	3,0 pontos
Teses de Doutorado orientadas e aprovadas, como co-orientador	1,5 ponto
Orientação de Iniciação Científica concluída/ano	1,0 ponto (**máximo 5,0 pontos)
Orientação de Iniciação Tecnológica concluída/ano	2,0 pontos (**máximo 10,0 pontos)
Orientação de TCC (trabalho de conclusão de curso de graduação) concluída	0,5 ponto (**máximo 2,5 pontos)
Supervisões de DCR, PNPD, Pró-Doc, entre outros ^{##}	2,0 ponto (**máximo 4,0 pontos)
Participações em banca de defesa de tese de doutorado	1,0 ponto (**máximo 10,0 pontos)
Participações em banca de qualificação de tese de doutorado	0,5 ponto (**máximo 5,0 pontos)
Participações em banca de defesa de dissertação de mestrado	0,5 ponto (**máximo 5,0 ponto)
Participações em banca de qualificação de dissertação de mestrado	0,25 ponto (**máximo 2,5 ponto)
Curso/oficina (mínimo 20 horas) de formação de recursos humanos em pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação, limite três cursos.	1,0 ponto
Coordenação de Projeto aprovado e cadastrado na PROPESQ, ou PREX [#] , com financiamento por agência de Fomento (Pontuação por ano de execução).	4,0 ponto/ano de execução
Bolsista de Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora (DT) do CNPq	10,0 pontos
Bolsista de Produtividade em Pesquisa (PQ) do CNPq	5,0 pontos
Bolsista de Produtividade em Pesquisa (PQ) da UFPI	2,5 pontos

NOTA: A classificação de periódicos no WEBQUALIS ocorrerá de acordo com o maior extrato referente ao periódico, independente da área.

*** Máximo de pontos no interstício (janeiro de 2014 a maio de 2017)**

**** Para incluir o ISBN no currículo LATTES, de modo a que seja impresso, digitar o número referente a esse registro, após o título do livro.**

Para Projetos de Empreendedorismo Tecnológico.

Outras supervisões quando comprovadas serão avaliadas pelo comitê



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA
COORDENAÇÃO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA - CITEC
Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação- PIBITI
Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Bloco 06 – Bairro Ininga
 CEP: 64049-550 – Teresina-PI – Brasil – Fone (86)3237-1426 – Fone/Fax (86)3235-5560
 E-mail: cict@ufpi.edu.br



ANEXO II

Edital PIBITI CNPq e UFPI (2017-2018)

Projeto de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação

Dados do Projeto e do Proponente

Proponente (Centro, Departamento).	Nome do professor (a) / orientador (a) da UFPI que pleiteia concessão de bolsa
Título do Projeto	
Colaboradores: (Centro, Departamento).	
Área:	<input type="checkbox"/> Tecnologia e Inovação em Agropecuária (TIA) <input type="checkbox"/> Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) <input type="checkbox"/> Tecnologias Químicas e Novos Materiais (TQNM) <input type="checkbox"/> Biotecnologia, Recursos Naturais e Tecnologias da Saúde (TRNTS)

Palavras-Chave:

1. Relatório de anterioridade tecnológica / Estudo Prospectivo(até 2 páginas)

Descrever objetivamente, com o apoio de bases de dados científicos e de patentes (INPI, EPO, USPTO), o problema, apresentando o Estado da Técnica com base em informação tecnológica.

1.1. Relevância tecnológica e inovadora do projeto.

2. Objetivos e Metas (máximo de 1 página)

Explicitar os objetivos e metas a serem desenvolvidas no projeto.

Objetivos: (devem ser claros e com foco no resultado esperado)

Metas: (devem ser bem definidas, mensuradas e correlatas com os objetivos)

3. Estratégia de Ação de forma sucinta que não comprometa o sigilo do projeto.(máximo de 1 página)

4. Resultados, Impactos e Planos de proteção tecnológica (máximo de 1 página)

4.1. Resultados e impactos Esperados: descrever de forma clara o que espera obter ao final do projeto de desenvolvimento tecnológico e inovação e explicitar os impactos nos âmbitos tecnológicos, socioeconômico, técnico-científico e ambiental;

4.2. Plano de depósito ou proteção tecnológica: deve refletir de forma madura e clara a possibilidade de obtenção, ao final do projeto, de proteção para a tecnologia desenvolvida, por intermédio de pedido de depósito de patente, registro de software ou qualquer outro meio legal de proteção tecnológica.

5. Cronograma de execução

6. Referências

Relacionar as referências citadas em trabalhos científicos e tecnológicos de acordo com as normas da ABNT.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA
COORDENAÇÃO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA - CITEC**



Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação- PIBITI

Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Bloco 06 – Bairro Ininga
CEP: 64049-550 – Teresina-PI – Brasil – Fone (86)3237-1426 – Fone/Fax (86)3235-5560
E-mail: cict@ufpi.edu.br

ANEXO III

Edital PIBITI CNPq e UFPI (2017-2018)

Plano de Trabalho do Bolsista

Orientador (a) (Centro, Departamento ou curso)	Nome do professor (a) /orientador (a) da UFPI que pleiteia cota de bolsa.
Título do Plano de Trabalho	Título que caracterize as atividades a serem desenvolvidas pelo bolsista
Área de análise do projeto	Indicar uma das quatro áreas do item V. letra D do edital, PIBITI 2017-2018.

CONTEÚDO

1. Introdução(breve relatos dos tópicos a serem desenvolvidos, de modo a ficar clara a conexão entre o Plano de Trabalho do aluno e o projeto do orientador (a); relevância da participação do aluno no projeto);
2. Objetivos
 - a) Geral
 - b) Específicos
3. O detalhamento da metodologia (estratégia de ação) correspondente;
4. O treinamento proposto em relação ao bolsista;
5. Cronograma de atividades para 12 (doze) meses (período de 01 de agosto de 2017 a 31 de julho de 2018)

